



LEI Nº 1.889, DE 04 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL JEQUAM, COM REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL JEQUAM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.544.718/0001-03, com repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, com o fim de fomentar esporte no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 04 de maio de 2022.


JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal